

## **Estágio Curricular Supervisionado**

O Estágio Curricular Supervisionado é um componente curricular obrigatório do curso de Licenciatura em Ciências Sociais, sendo ofertado por meio das disciplinas Estágio Supervisionado I, II e III (CIS441, CIS442 e CIS443). O estágio poderá ser realizado em instituições de ensino públicas e privadas, que contenham em seu currículo as disciplinas de Sociologia ou Ciências Sociais, com um total de 400 horas divididas nas três disciplinas. O estágio constitui, juntamente com outras disciplinas de caráter teórico-prático, o núcleo didático-pedagógico na formação do(a) cientista social educador(a), habilitado(a) a lecionar Sociologia e/ou Ciências Sociais na educação básica.

### **Regimento do Estágio Curricular Supervisionado – Licenciatura em Ciências Sociais**

#### **Capítulo I – Definição**

**Artigo 1º.** O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade Federal de Viçosa é regulamentado por ato da Pró-Reitoria de Ensino da UFV, nos termos da legislação de estágio e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atendendo, ainda, as especificidades da matriz curricular do curso.

**Artigo 2º.** O Estágio é entendido como um ato educativo supervisionado, que visa o desenvolvimento multidimensional de competências do(a) licenciando(a) em seus aspectos individuais, socioculturais e ético-políticos, proporcionando condições de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico, bem como condições de vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação profissional.

**Artigo 3º.** O Estágio como componente curricular obrigatório no curso de graduação de Licenciatura em Ciências Sociais obedece as resoluções do Conselho Nacional de Educação, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura de graduação plena, de formação de professores para a Educação Básica em nível superior, e a que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais.

#### **Capítulo II – Objetivos**

**Artigo 4º.** O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em Ciências Sociais visa:

- I – Possibilitar aos estudantes a consolidação de conhecimentos apreendidos e construídos no decorrer da integralização do curso, efetivando-os mediante a prática docente em escolas, incluindo modalidades diferenciadas de ensino;
- II – Propiciar aos estudantes um contato com diversos ambientes de trabalho do profissional da educação, e oferecer situações que oportunizem a prática docente em espaços e situações educacionais variadas;
- III – Mobilizar, através da orientação/supervisão, um repertório teórico que contribua para um melhor desenvolvimento do campo escolhido para o estágio;
- IV – Oferecer condições de elaboração, investigação, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas no campo de estágio, bem como criar condições de sistematização e compartilhamento (divulgação) dos conhecimentos produzidos;
- V – Incentivar o trabalho coletivo e cooperativo nos vários momentos que compõem a experiência do estágio e os processos educacionais;
- VI – Despertar junto aos estudantes a percepção/entendimento da sala de aula, incluindo as modalidades diferenciadas de ensino, como espaço educativo em que ensino e pesquisa não podem ocorrer de maneira dissociada;
- VII - Vivenciar o processo educativo em seu tríplice aspecto – planejamento, execução e avaliação – e dentro das possibilidades e limitações dos espaços educacionais reais;
- VIII – Desenvolver projetos de ensino, pesquisa ou extensão nos distintos campos de estágio.

### **Capítulo III – Da Duração e Organização**

**Artigo 5º.** Os estágios supervisionados dos cursos de licenciatura devem perfazer um total de 405h, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, distribuídas segundo a matriz curricular de cada curso, conforme previsão do ato normativo da PRE/UFV.

**Artigo 6º.** Conforme especifica a matriz curricular do curso de Licenciatura em Ciências Sociais da UFV, a carga horária total será dividida em três estágios (CIS 441; CIS 442; CIS 443), tendo o(a) estagiário(a) que cumprir 135h práticas em cada Estágio Curricular Supervisionado, distribuídas segundo orientação da Coordenação do Estágio e respeitando o enfoque proposto a seguir:

- I. **CIS441 – Estágio Curricular Supervisionado I** (135h práticas): observação das atividades escolares (análise dos condicionantes históricos, sociais, culturais, políticos e econômicos), tendo como enfoque o contexto no qual a escola se insere; observação, descrição e análise dos processos de apropriação dos tempos e espaços escolares pelos diferentes sujeitos (estudantes, professores, familiares e funcionários) que atuam na unidade escolar;
- II. **CIS442 – Estágio Curricular Supervisionado II** (135h práticas): observação, descrição e análise da disciplina de Sociologia/Ciências Sociais na unidade escolar; observação das práticas docentes; participação na rotina da escola e das aulas, bem como em projetos pedagógicos de Sociologia/Ciências Sociais e interdisciplinares;

**III. CIS443 – Estágio Curricular Supervisionado III** (135h práticas): observação, descrição e análise da disciplina de Sociologia/Ciências Sociais na unidade escolar; observação das práticas docentes; participação na rotina da escola e das aulas, bem como em projetos pedagógicos de Sociologia/Ciências Sociais e interdisciplinares; observação e acompanhamento do trabalho do(a) docente de Sociologia/Ciências Sociais e realização de regência de aulas de Sociologia/Ciências Sociais no Ensino Médio.

**Artigo 7º.** Cada disciplina de Estágio está organizada de forma a privilegiar a experiência vivida pelos(as) estudantes como o elemento mobilizador e orientador das reflexões e dinâmicas formativas conduzidas nos espaços de orientação e supervisão. Nestes momentos, pretende-se oferecer um repertório diversificado de conhecimentos, metodologias e estratégias de ações, de forma a enriquecer a formação dos(as) estudantes.

**Artigo 8º.** Cada semestre de Estágio Supervisionado (I, II e III) desenvolve-se de maneira independente, sendo organizado pela elaboração de ações/projetos com início, meio e fim a cada ciclo. Ao mesmo tempo, a construção coletiva de ações educativas junto aos sujeitos do campo de estágio, aponta para a constituição de vínculos de maior intensidade que podem se traduzir em ações de cooperação institucional e projetos de pesquisa de maior envergadura.

**Artigo 9º.** Os estágios deverão ser realizados em período não coincidente com os horários de aula das demais disciplinas e deverá ser realizado apenas um Estágio Curricular Supervisionado por semestre.

## **Capítulo V – Da Coordenação, Orientação e Supervisão**

**Artigo 10.** O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo(a) docente orientador(a) da instituição de ensino, pelo(a) supervisor(a) da parte concedente. Nesse sentido, serão realizadas reuniões periódicas (dia e horário a serem estabelecidos), com participação obrigatória de todos(as) os(as) estagiários(as);

**Artigo 11.** As disciplinas de estágio ofertadas a cada semestre ficarão a cargo de docentes pertencentes ao corpo docente do curso de Ciências Sociais e serão coordenadas pela Coordenação de Estágio.

§ 1º. A Coordenação de Estágio será de responsabilidade de um(a) docente pertencente ao corpo docente do curso de Ciências Sociais, que será nomeado(a) por ato da Coordenação do curso de Ciências Sociais.

§ 2º. Será de responsabilidade da Coordenação de Estágio realizar e/ou distribuir as tarefas de contato e abertura do campo de estágio, supervisão e orientação dos(as) estagiários(as), bem como

analisar as solicitações de redução de carga horária para posterior avaliação da Comissão Coordenadora do curso de Ciências Sociais.

§ 3º. Eventuais substituições na Coordenação de Estágio devem ser realizadas mediante novo ato da Coordenação do curso de Ciências Sociais.

**Artigo 12.** Os(as) estagiários(as) matriculados(as) na disciplina Estágio Curricular Supervisionado III (CIS443) serão orientados(as) em suas atividades por um(a) docente pertencente ao corpo docente do curso de Ciências Sociais, indicado(a) pela Coordenação de Estágio e referendado pelo Colegiado do Departamento de Ciências Sociais, que poderá ou não ser o(a) docente responsável pela disciplina de estágio em que estiver matriculado(a).

**Artigo 13.** Os(as) estagiários(as) serão supervisionados(as) em suas atividades a serem desenvolvidas por um(a) docente pertencente ao corpo docente do campo de estágio.

## **Capítulo VI – Desenvolvimento**

**Artigo 14.** O desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado ocorrerá por meio de atividades teóricas e práticas, incluindo as “notas de campo” (observações e análises) descrevendo a participação do(a) estagiário(a) no cotidiano escolar, acompanhamento de recreios, reuniões, aulas, trabalhos de campo, excursões, assembleias escolares, conselhos de classes; além desses, o acompanhamento de projetos desenvolvidos pela escola junto à comunidade; ao final de cada estágio será elaborado um trabalho em que o(a) estagiário(a) deverá apresentar suas reflexões a partir do diálogo com os autores que discutem assuntos relacionados à escola e ao ensino de Sociologia/Ciências Sociais, incluindo as modalidades diferenciadas de ensino; ao final dos Estágios II e III, este trabalho deverá assumir a forma de relatório parcial e relatório final de estágio, respectivamente.

## **Capítulo VII – Da Tipologia e Locais de Estágio Supervisionado**

**Artigo 15.** O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação de Licenciatura em Ciências Sociais deverá ser realizado pelo(a) discente em escolas de Educação Básica, ONGs, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Movimento pela Alfabetização (MOVA), escolas indígenas, de quilombolas, escolas sindicais, estabelecimentos prisionais, museus e outros espaços educativos, doravante denominadas CONCEDENTES.

§ 1º. A Coordenação de Estágio do curso de Ciências Sociais fornecerá semestralmente uma listagem das instituições CONCEDENTES.

§ 2º. Caberá ao(a) licenciando(a) a escolha, dentro da listagem oferecida, da instituição CONCEDENTE em que suas atividades serão desenvolvidas.

§ 3º. A partir da avaliação das demandas apresentadas pelos(as) licenciandos(as), a Coordenação de Estágio poderá redistribuir os(as) licenciandos nas instituições CONCEDENTES, a fim de assegurar o adequado andamento das atividades e em vista das exigências e particularidades dos campos de estágio escolhidos.

§ 4º. Ficará a critério da Comissão de Estágio a aceitação de outras escolas ou outras organizações educacionais sugeridas pelos(as) licenciandos(as).

**Artigo 16.** Compete à parte CONCEDENTE indicar professor(a) ou profissional de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente (Ato 07/2013/PRE, Art. 10º, Inciso IV).

**Artigo 17.** O(a) estagiário(a) deverá optar por um campo de estágio específico.

**Parágrafo Único.** É permitida a realização de estágio concomitantemente em dois campos de estágio, em casos específicos, desde que previamente aprovado pela Coordenação de Estágio e pela Comissão Coordenadora do curso de Ciências Sociais (Ato 07/2013/PRE, Art. 13, Parágrafo único).

#### **Capítulo VIII – Dos(as) Estudantes Estagiários(as)**

**Artigo 18.** Os(as) estagiários(as) são estudantes regularmente matriculados(as) em uma das três disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado (CIS441, CIS442 ou CIS443), ofertadas pelo Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Viçosa.

**Artigo 19.** São obrigações do(a) estudante estagiário(a) no transcorrer do desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado:

I – Cumprir o plano de atividades de estágio de acordo com os encaminhamentos estabelecidos pelo(a) professor(a) orientador(a);

II – Assinar o termo de compromisso de estágio e entregá-lo ao(a) professor(a) orientador(a) no prazo estabelecido pelo(a) mesmo(a), sob pena de ter sua matrícula na disciplina estágio cancelada;

III – Comparecer ao campo de estágio em dias e horas marcadas pelo(a) professor(a) orientador(a), usando crachá de identificação de estagiário(a) fornecido pela PRE;

IV – Entregar, ao final do estágio, ao(a) professor(a) orientador(a), o crachá de identificação sob pena de não ter sua nota/conceito lançada no sistema sapiens (Ato 07/2013/PRE, Art. 13, Incisos I, II, IV e X);

V – Zelar pelo bom desenvolvimento das atividades, respeitando as normas do campo de estágio e o Regimento do Estágio Curricular Supervisionado.

## **Capítulo IX – Da Instituição de Ensino**

**Artigo 20.** São atribuições da Universidade Federal de Viçosa, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino/PRE, em relação aos estágios de seus(suas) licenciandos(as):

I – Celebrar termo de compromisso entre o(a) licenciando(a), a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

II – Encaminhar ao(a) professor(a) orientador(a), no início de cada período letivo, o termo de compromisso que deverá ser assinado pelo(a) estagiário(a), pela parte concedente e pelo(a) professor(a) orientador(a), representando a instituição de ensino/UFV;

III – Providenciar e entregar ao(a) professor(a) orientador(a) os crachás de identificação do(a) estagiário(a), obrigatoriamente, 10 dias após receber do professor orientador o termo de compromisso devidamente assinado pelas partes (Ato 07/2013/PRE, Art. 3º, Incisos I, III e IV);

## **Capítulo X – Da Realização, Comprovação e Avaliação**

**Artigo 21.** O(a) estudante deverá se matricular em uma das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado (CIS441, CIS442 ou CIS443), a fim de desenvolver as atividades previstas.

§ 1º. O(a) estagiário deverá apresentar ao(a) docente responsável pela disciplina, conforme orientação prévia e prazos estabelecidos pela Coordenação de Estágio, eventuais solicitações de redução de carga horária e o extrato de horas, caso já tenha realizado algum estágio anterior.

§ 2º. Ao final de cada estágio, o(a) estagiário(a) receberá, para fins de comprovação, um extrato de horas cumpridas naquele semestre.

**Artigo 22.** O(a) estagiário(a) deverá cumprir o total de 405 horas, distribuídas em três semestres letivos, sendo que a divisão destas horas serão assim consideradas:

a. Horas de participação: atividades acadêmicas relacionadas com a atividade docente, a escola e seus atores, e sua discussão acadêmica.

b. Horas de observação: atividades realizadas no campo de estágio.

**Artigo 23.** O(a) docente responsável pela disciplina de estágio tem liberdade de distribuição das horas de participação e observação, obedecendo os critérios deste regimento (Anexo 1)

**Artigo 24.** Serão consideradas como horas de participação: participação em eventos acadêmicos relacionados à temática do ensino, apresentação de trabalhos em encontros acadêmicos, publicação em periódicos da área de Ciências Sociais, desde relacionado ao tema do ensino de Ciências Sociais, atividades de acompanhamento do estágio, como resenhas e fóruns de discussão, bem

como os encontros presenciais de orientação do estágio, conforme especificado neste regimento (Anexo 2).

§ 1º. Com exceção das atividades de acompanhamento do estágio, todas as demais horas de participação deverão ser obrigatoriamente computadas na primeira disciplina de estágio (CIS441).

§ 2º. As atividades apresentadas para o aproveitamento de horas no Estágio Curricular Supervisionado não poderão ser utilizadas para aproveitamento nas Atividades Complementares.

**Artigo 25.** Serão consideradas como horas de observação: todas as atividades realizadas no campo de estágio, os diários de campo e relatórios de estágio, conforme especificado neste regimento (Anexo 3).

§ 1º. O uso dos Cadernos de Campo como instrumento de acompanhamento das atividades não é obrigatório, podendo o(a) docente responsável decidir;

§ 2º. Os Relatórios de Estágio serão apresentados, obrigatoriamente, ao final da segunda e da terceira disciplinas de estágio (CIS442 e CIS443), sob o formato de Relatório Parcial de Estágio e Relatório Final de Estágio, respectivamente, sob a devida orientação do(a) docente responsável pela disciplina correspondente.

**Artigo 26.** Será aprovado(a) nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I, II e III (CIS441, CIS442 e CIS443), o(a) discente que cumprir a carga-horária prevista.

§ 1º. Todas as atividades deverão ter carga horária comprovada em instrumentos específicos (ficha de observação, lista de presença, etc.), fornecidos pelo(a) docente responsável pela disciplina. Tais instrumentos serão anexados no extrato parcial de horas do(a) estagiário(a);

§ 2º. A distribuição de horas deverá ser realizada pelo(a) docente responsável pela disciplinas, conforme os critérios acima indicados;

§ 3º. A passagem do Estágio Curricular Supervisionado I (CIS 441) para o Estágio Curricular Supervisionado II (CIS 442) poderá, após aprovação da Coordenação de Estágio, ser realizada com uma margem de até 20% das horas para mais ou para menos, sendo o mínimo para a aprovação é 108h, desde que cumprido os requisitos obrigatórios especificados neste regimento;

§ 4º. O eventual cumprimento pelo(a) estagiário(a) de até 20% de horas a mais permitirá seu aproveitamento nos Estágios subsequentes, sendo o máximo de 27h para aproveitamento na disciplina posterior;

§ 5º. Não será aceita mais de uma aprovação com débito. Nesse sentido, o(a) estagiário(a) que não cumprir as 135h no Estágio I, não poderá ser aprovado no Estágio II, ainda que a margem de débito seja inferior aos 20% previstos.

**Artigo 27.** Será reprovado por falta (conceito L), o(a) estagiário(a) que:

I – Não entregar, até o final do prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio, o Termo de Compromisso;

II – Não comparecer ou comprovar o mínimo de 75% das horas previstas de participação ou observação.

### **Capítulo XI – Do Aproveitamento**

**Artigo 28.** O(a) licenciando(a) que exercer, nos termos dos atos normativos da PRE/UFV, bem como da legislação nacional e das resoluções do Conselho Nacional de Educação, atividade que permita seu aproveitamento no Estágio Curricular Supervisionado, deverá apresentar solicitação à Coordenação de Estágio em formulário próprio (Anexo 4), que analisará o pedido e submeterá sua apreciação à Comissão Coordenadora do curso de Ciências Sociais.

### **Capítulo X – Da Redução de Carga-Horária**

**Artigo 29.** O(a) licenciando(a) que exercer, ou que tenha exercido, atividades de docência na educação básica, bem como aquele(a) que participa, ou que tenha participado de programas institucionais, tais como PIBID, PET, PIBEN, PIBEX, dentre outros, poderá ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 horas, conforme previsto pela matriz curricular do curso.

§ 1º. O(a) estagiário(a) que atender ao previsto nos atos normativos da PRE/UFV em concomitância ao exercício do estágio, terá redução de até 50% da carga horária, conforme tabela específica e avaliação da Coordenação de Estágio;

§ 2º. O(a) estagiário(a) que atender ao previsto atos normativos da PRE/UFV em período anterior ao exercício do estágio, terá redução de até 30% da carga horária, conforme tabela específica e avaliação da Coordenação de Estágio;

§ 3º. Programas e projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão só serão aceitos para fins de redução de carga horária se envolverem a escola e seus atores.

**Artigo 30.** O(a) estagiário(a) deverá solicitar à Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Sociais a redução de carga horária do estágio em curso, mediante formulário específico fornecido pela Coordenação de Estágio (Anexo 5).

§ 1º. A solicitação deverá ser encaminhada à Coordenação de Estágio, que fará uma análise prévia e encaminhará seu parecer para conseqüente avaliação da Comissão Coordenadora do curso de Ciências Sociais;

§ 2º. As solicitações de redução deverão ser entregues até o final do segundo mês do estágio em curso;

§ 3º. A redução não é automática, e depende a deliberação da Comissão, a partir do exame das atividades desempenhadas nos projetos dos quais o(a) estagiário(a) tenha participado, nos termos deste regimento (Anexo 6).



**Artigo 31.** Casos omissos serão solucionados pela Comissão Coordenadora de Estágio, após consulta à Coordenação de Estágio.

**Anexo 1 – Distribuição de horas nas disciplinas CIS441, CIS442 e CIS443**

<b>Disciplina</b>	<b>Horas de participação</b>	<b>Horas de observação</b>	<b>Total</b>
Estágio Curricular Supervisionado I (CIS441)	60	75	135
Estágio Curricular Supervisionado II (CIS442)	40	95	135
Estágio Curricular Supervisionado III (CIS443)	40	95	135
<b>Total</b>	<b>140</b>	<b>265</b>	<b>405</b>

## Anexo 2 – Distribuição de horas de participação

<b>Tipo de atividade</b>	<b>Número máximo</b>	<b>Valor unitário (horas)</b>	<b>Horas</b>
Participação em eventos acadêmicos			30
Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos			30
Publicação em periódicos			30
Atividades de acompanhamento do estágio	-	-	50
<b>Total</b>			<b>140</b>

**Anexo 3 – Distribuição de horas de observação**

<b>Tipo de atividade</b>	<b>Número máximo</b>	<b>Valor unitário (horas)</b>	<b>Horas</b>
Atividades realizadas no campo de estágio	-	-	210
Cadernos de Campo	12	2	25
Relatórios de Estágio	2	15	30
<b>Total</b>			<b>265</b>

## Anexo 4 – Formulário de Aproveitamento

### Estágio Curricular Supervisionado (solicitação de aproveitamento)

Nome do(a) estagiário(a):	
Matrícula:	
Atividade exercida:	
Embasamento legal:	
Orientador(a):	
Atividades realizadas pelo(a) estagiário(a):	
Período de desenvolvimento da atividade (colocar mês/ano inicial e mês/ano final):	
_____ / _____ a _____ / _____	

\_\_\_\_\_  
Orientador(a) da atividade

\_\_\_\_\_  
Estagiário(a)

Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Parecer da Coordenação de Estágio:

Favorável  Contrário

Parecer da Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Sociais:

Favorável  Contrário

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Curso

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Estágio

Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## Anexo 5 – Formulário de Redução de Carga-Horária

### Estágio Curricular Supervisionado (solicitação de redução)

Nome do(a) estagiário(a):	
Matrícula:	
Nome do projeto:	
Coordenador(a):	
Objetivos do projeto:	
Atividades realizadas pelo(a) estagiário(a):	
Carga-horária semanal:	Projeto de: <input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Extensão
Permanência no projeto (colocar mês/ano inicial e mês/ano final): <div style="text-align: right; margin-top: 10px;">_____ / _____ a _____ / _____</div>	

\_\_\_\_\_  
Coodenador(a) do Projeto

\_\_\_\_\_  
Estagiário(a)

Viçosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Parecer da Coordenação de Estágio:

Favorável  Contrário

Redução concedida de: \_\_\_\_\_ %

Parecer da Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Sociais:

Favorável  Contrário

Redução concedida de: \_\_\_\_\_ %

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Curso

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Estágio

Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**Anexo 6 – Tabela de Redução de Carga-Horária**

<b>Meses (permanência)</b>	<b>Concomitante (até 50%)</b>	<b>Período anterior (até 30%)</b>
1 mês	5%	3%
2 meses	10%	5%
3 meses	20%	10%
4 meses	30%	15%
5 meses	40%	20%
6 meses ou mais	50%	30%